



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO ITEM** modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, **da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: "MENOR PREÇO ITEM"

Data da sessão: 30/12/2021

Horário: 10:00 horas - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para eventual **aquisição de caminhão toco caçamba, caminhão toco baú, veículos utilitários administrativo tipo passeio e motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

2.3. O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume



como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.2. que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei;

4.3.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição;

4.3.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDOS, RESPECTIVAMENTE, NOS ITENS 8.7 E 9 DO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, o modelo.

6.1.4. **A Proposta deverá ser preenchida em conformidade com o “Modelo da Proposta de Preços”**



constante no Anexo II deste Edital.

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.



7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. **Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.**

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.1.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas



para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.transparencia.gov.br/despesas/recursos-recebidos?ordenarPor=mêsAno&direcao=asc>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Acórdão 2134/2013 Plenário).

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.7.1. A proposta inicial, encaminhada pelo Sistema de Compras Governamentais, deverá conter a documentação relacionada no quadro abaixo (Forma de Comprovação), sob a pena de desclassificação.

8.7.2. Com exceção da **certidão emitida pelo IBAMA do Cadastro Técnico Federal**, que pode ser obtida pelo pregoeiro em sítio oficial, a documentação relacionada a seguir **não poderá ser enviada posteriormente pelo licitante**, uma vez que é vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme disposto no art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993.

EXIGÊNCIA	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Para os itens acima relacionados , cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13/04/2018, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o FABRICANTE DO PRODUTO por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A conformidade com o solicitado se dará por CERTIDÃO EMITIDA PELO IBAMA.
Anexo I - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE Código 6-1 Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.	A apresentação do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE - CERTIFICADO DE REGULARIDADE será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta “on line” ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, SOB PENA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de



	Regularidade válido. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
--	---

8.7.3. As atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (Anexo VIII - Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000)

CÓDIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PP/GU
06	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de VEÍCULOS RODOVIÁRIOS e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	MMédio

8.7.4. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá encaminhar uma relação contendo a **Assistência Técnica Autorizada** capacitada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva no estado abrangido estado de Roraima.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), gerenciado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle



(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>)

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificarse houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. **Havendo a solicitação de documentos não-digitais, serão aceitos, para tais fins, documentos apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.**



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra



equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. a soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a **30% (trinta por cento)** da quantidade prevista para cada item deste Termo de Referência, conforme tabela abaixo. (Em conformidade com os Acórdãos nº 3.157/2004 - 1ª Câmara, 124/2002, 1.937/2003, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009, 534/2011, 1.695/2011, 737/2012 - Plenário. Acórdão nº 1.052/2012 - Plenário, TC 004.871/2012-0 - Informativo sobre Licitações e Contratos nº 104/2012 - Tribunal de Contas da União).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO
01	Descrição: CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE – CAÇAMBA	UN	01



02	Descrição: CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ	UN	01
03	Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO – MOTOCICLETA	UN	01
04	Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO tipo hatch	UN	01
05	Descrição: VEÍCULO PICK-UP cabine dupla 4x4, com motor à diesel e potência mínima de 160 CV	UN	01
06	Descrição: VEÍCULO PICK-UP cabine simples, com motor bicomcombustível (gasolina/etanol) e potência mínima de 80 CV	UN	01

9.11.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

9.11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes."

9.11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação do pregão eletrônico, conforme previsão contida no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do Termo de Contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência



do Termo de Contrato e da Ata de Registro de Preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo Substitutivo de Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo substitutivo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 2% (**dois por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério da Defesa e com suas



unidades administrativas, pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail cpl.caracarai@gmail.com.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Caracaraí – RR.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 2, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)).
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.caracarai.rr.gov.br/transparencia/cpl/licitacoes-contratos> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço no prédio da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Praça do Centro Cívico, S/Nº, Centro, CEP: 69.360-000, Caracaraí/RR, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. Anexo I ao Edital - Termo de Referência e seus anexos;

24.14.2. Anexo II ao Edital - Modelo de Proposta de Preços;

24.14.3. Anexo III ao Edital - Minuta da Ata de Registro de Preços; e

24.14.4. Anexo IV ao Edital - Minuta do Termo de Contrato.

Caracaraí/RR, 16 de dezembro de 2021.

.....
EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Portaria de nº 007/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhão toco caçamba, caminhão toco baú, veículos utilitários administrativo tipo passeio e motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Descrição: CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE - CAÇAMBA Descrição Complementar: Caminhão com motor diesel, PBT de 14.000Kg, potência do motor mínima de 180CV, carroceria tipo basculante de 6,00m. Nova e de primeiro uso.	1937	UN	01	R\$ 361.333,33	R\$ 361.333,33
02	Descrição: CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ Descrição Complementar: Caminhão com motor diesel, PBT de 8.000Kg, potência do motor mínima de 170CV, equipado com carroceria tipo baú nova e de primeiro uso para transporte de carga seca. Nova e de primeiro uso.	1937	UN	01	R\$ 233.066,67	R\$ 233.066,67
03	Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO - MOTOCICLETA Descrição Complementar: Motocicleta para uso em todo terreno, com motor de potência mínima de 140CC, partida elétrica e injeção eletrônica. Nova e de primeiro uso.	150046	UN	04	R\$ 19.677,50	R\$ 78.710,00
04	Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO Descrição Complementar: Veículo administrativo para 5 passageiros, tipo hatch, com potência mínima de 70CV. Nova e de primeiro uso.	150046	UN	01	R\$ 71.353,33	R\$ 71.353,33
05	Descrição: VEÍCULO PICK-UP Descrição Complementar: Veículo utilitário picape cabine dupla 4x4, com motor à diesel e potência mínima de 160 CV. Nova e de primeiro uso.	150070	UN	02	R\$ 180.966,67	R\$ 361.933,34
06	Descrição: VEÍCULO PICK-UP Descrição Complementar: Veículo utilitário picape cabine simples, com motor bicompostível (gasolina/etanol) e potência mínima de 80 CV. Nova e de primeiro uso.	150070	UN	01	R\$ 90.676,33	R\$ 90.676,33
O CUSTO TOTAL DESTA AQUISIÇÃO POSSUI O VALOR ESTIMADO DE:						R\$ 1.197.073,00

1.2. As especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos são as constantes no **Anexo I - Especificações Técnicas**.

1.3. As especificações técnicas poderão variar em até $\pm 5\%$ das especificações indicadas.

1.4. Todos os veículos deverão conter identificação visual de ativos adquiridos mediante símbolo da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR. Essa identificação dar-se-á por meio de adesivos colados nas laterais dos mesmos, conforme o padrão e dimensões demonstrados no **Anexo II - Modelo de Identificação Visual dos Veículos** deste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data de homologação da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

1.6.1. A proposta inicial, encaminhada pelo Sistema de Compras Governamentais, deverá conter a documentação relacionada no quadro abaixo (Forma de Comprovação), sob a pena de desclassificação.

1.6.2. Com exceção da **certidão emitida pelo IBAMA do Cadastro Técnico Federal**, que pode ser obtida pelo pregoeiro em sítio oficial, a documentação relacionada a seguir **não poderá ser enviada**



posteriormente pelo licitante, uma vez que é vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme disposto no art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993.

EXIGÊNCIA	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Para os itens acima relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13/04/2018, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Anexo I - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE Código 6-1 Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.	O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o FABRICANTE DO PRODUTO por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A conformidade com o solicitado se dará por CERTIDÃO EMITIDA PELO IBAMA. A apresentação do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE - CERTIFICADO DE REGULARIDADE será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta “on line” ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, SOB PENA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.6.3. As atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (Anexo VIII - Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000)

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
6	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de VEÍCULOS RODOVIÁRIOS e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	MMédio

1.6.4. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá encaminhar uma relação contendo a **Assistência Técnica Autorizada** capacitada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva no estado abrangido estado de Roraima.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Caracaraí é um dos maiores e um dos principais municípios do Estado de Roraima, pela sua presença econômica e pelo posicionamento geográfico, sendo que a Prefeitura Municipal tem a responsabilidade pela implantação de ações de desenvolvimento e atendimento das demandas da população, tanto na sede quanto nas comunidades, vilas, vicinais e ramais deste município.

2.2. No entanto, por insuficiência de recursos próprios não detemos condições de promover os investimentos necessários em diversos setores capazes de assegurar um harmônico processo de desenvolvimento atendendo



a demanda por infraestrutura que possibilite ofertar condições adequadas de trabalho a todas as secretarias municipais no desenvolvimento de suas atividades junto ao população.

2.3. Por isso, através da presente proposta buscamos junto ao Governo Federal a locação de recursos necessários para atenuar as dificuldades existentes no que diz respeito a aquisição de veículos utilitários possibilitando o atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Educação, Agricultura e Saúde, tendo em vista que são secretarias que desenvolvem ações de vital importância para a população.

2.4. Essas Secretarias têm em sua estrutura organizacional áreas que demandam diversas ações para o desenvolvimento de suas atividades, junto ao interior do município e na sede, pois existem postos de saúde, escolas e vicinais que necessitam da presença constante deste município levando as ações de atendimento à população.

2.5. Considerando ainda, a crescente necessidade de investimentos de infraestrutura neste Município na busca de proporcionar oferta de serviços básicos aos munícipes e consequentemente promover o bem estar, a saúde, educação e o fortalecimento da Agricultura Familiar, a Prefeitura Municipal vem através dessa proposta de Aquisição de Viaturas Administrativas, buscar garantir a locomoção dos servidores que atuam em diversas frentes de trabalho realizando as ações inerentes das secretarias de Educação, Saúde e Agricultura.

2.6. Essa proposta encontra justificativa consistente na necessidade premente de se possuir infraestrutura que possibilite aos servidores se deslocar para a oferta de serviços junto às vilas, comunidades, bairros e vicinais deste Município de Caracaraí/RR.

2.7. Diante do que apresentamos e, considerando que a realização deste convênio será de suma importância para população de Caracaraí/RR, requeremos anuência para a realização do objeto da proposta apresentada, assegurando o efetivo desenvolvimento desse Município.

2.8. A contratação para aquisição de caminhão toca caçamba, caminhão toco baú, veículos utilitários administrativo tipo passeio e motocicletas decorre da necessidade de atendimento de demandas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

2.9. Os quantitativos que serão licitados, são estimados com base na Proposta de nº 042305/2018 e Convênio SICONV de nº 868613/2018 celebrado em 2018 entre o Ministério de Defesa e o Município de Caracaraí-RR, que se encontra celebrado, aprovado e proposto na Plataforma + BRASIL.

2.10. Com base nos incisos IV do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois é a opção mais adequada, tendo em vista que os materiais serão solicitados de forma frequente e parcelados.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição de caminhão toco caçamba, caminhão toco baú, veículos utilitários administrativo tipo passeio e motocicletas, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, se justifica para garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas, entre as quais se encontra inserida a necessidade de renovação da frota de veículos de propriedade desta Secretaria, sensível à execução dos serviços de transporte de bens e servidores, principalmente no interior. Almejamos precipuamente o transporte de autoridades. Demais especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os **materiais a serem adquiridos são comuns** de acordo com o **Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

5 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos veículos é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, em remessa única, na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, localizada na Praça Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí - RR, CEP: 69.360-000.



5.2. O prazo de entrega poderá prorrogado em caráter excepcional por mais 60 (sessenta) dias, a critério da administração pública, desde que a contratada apresente o pedido por escrito, com a devida justificativa. Na ausência de concessionária dos fabricantes no interior do Estado, a entrega deverá ocorrer na capital estadual.

5.3. Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e com o primeiro emplacamento em nome da **contratante**. O veículo somente será pago, quando o mesmo tiver sua propriedade transferida e sem restrições para o nome da **contratante**, por este motivo será consultado o banco de dados do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito. Todas as despesas decorrentes da transferência serão de responsabilidade da **contratada**.

5.6. Eventuais recusas nos bens entregues em desconformidade com esse instrumento, não justificará atrasos nos prazos de entrega. Ocorrendo recusa pela segunda vez, o contrato poderá ser rescindido.

5.7. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a retirada dos veículos rejeitados, contado da data da rejeição dos mesmos. A Administração não se responsabilizará por eventuais danos causados aos veículos.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. Os bens serão submetidos a um Termo de Recebimento e Exame de Material, onde serão inspecionados e testados, inclusive seus componentes. Somente após o aceite da comissão, com a respectiva publicação, é que os bens serão encaminhados para pagamentos.

5.10. As especificações técnicas poderão variar em até $\pm 5\%$ das especificações indicadas.

5.11. O recebimento do veículo estará condicionado à estrita observância das Especificações Técnicas e instruções, cabendo à verificação respectiva ao responsável da administração pelo recebimento.

5.12. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14. Inspeção e Certificação pelo INMETRO - Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, desde que essa inspeção e certificação sejam obrigatórias por força da legislação, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação ocorrerão por conta do fabricante ou fornecedor.

5.15. Todos os veículos deverão ser entregues em consonância com a legislação do CONTRAN, em especial as seguintes:

5.15.1. Resoluções CONTRAN nº 34/98, 43/98, 44/98, 46/98, 87/99, 129/01, 228, 259, 551/15, 556/15 e 592/16, que tratam dos equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências;

5.15.2. Resolução CONTRAN nº 87/1999, que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências;

5.15.3. Resolução CONTRAN nº 92/1999, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;



5.15.4. Resolução CONTRAN nº 568/2015, que dispõe sobre o emprego de película retrorrefletiva em veículos;

5.15.5. Resolução CONTRAN nº 593/2016, que estabelece as especificações técnicas para a fabricação e a instalação de para-choques traseiros nos veículos de fabricação nacional ou importados das categorias N2, N3, O3 e O4;

5.15.6. Resolução CONTRAN nº 323/2009, e sua alteração pela Resolução nº 377/2011, que estabelece os requisitos técnicos de fabricação e instalação de protetor lateral; e

5.15.7. Resolução CONTRAN nº 563/2015, que dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculante.

5.16. Os veículos de transporte coletivos, deverão seguir a Norma Brasileira ABNT NBR 15570.

5.17. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte:

5.18. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) conforme modelos previstos no Edital.

5.19. Qualificação Técnica:

5.19.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.19.2. a soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a **30% (trinta por cento)** da quantidade prevista para cada item deste Termo de Referência, conforme tabela abaixo. (Em conformidade com os Acórdãos nº 3.157/2004 - 1ª Câmara, 124/2002, 1.937/2003, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009, 534/2011, 1.695/2011, 737/2012 - Plenário. Acórdão nº 1.052/2012 - Plenário, TC 004.871/2012-0 - Informativo sobre Licitações e Contratos nº 104/2012 - Tribunal de Contas da União).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO
01	Descrição: CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE – CAÇAMBA	UN	01
02	Descrição: CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ	UN	01
03	Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO – MOTOCICLETA	UN	01
04	Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO tipo hatch	UN	01
05	Descrição: VEÍCULO PICK-UP cabine dupla 4x4, com motor à diesel e potência mínima de 160 CV	UN	01
06	Descrição: VEÍCULO PICK-UP cabine simples, com motor bicomcombustível (gasolina/etanol) e potência mínima de 80 CV	UN	01

5.20. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente



com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.2.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

7.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.6. Prazos e condições de garantia e assistência técnica:

7.6.1. O prazo mínimo de Garantia Técnica do fabricante para o objeto deste Contrato é 12 (doze) meses ou 100.000 Km, o que ocorrer primeiro, para caminhões e veículos;

7.6.2. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo;

7.6.3. A instalação de implementos nos caminhões deverá ser realizada em estrita observância ao Manual do Implementador de cada fabricante, atendo-se a manutenção da garantia técnica;

7.6.4. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.6.5. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da Contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Contratante, podendo ser prorrogado pela Contratante, mediante solicitação;

7.6.6. A Contratada se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de



reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto;

7.6.7. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da Contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei nº 8.666/93;

7.6.8. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela Contratada, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados;

7.6.9. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após acidentes;

7.6.10. A manutenção com troca de óleos e filtros dos variados sistemas, que compõem o veículo, deve ser feita na concessionária da marca do produto ofertado mais próxima do município contemplado, ficando a responsabilidade de transportar os veículos por conta dos contratantes; e

7.6.11. Durante a vigência da garantia técnica, a licitante vencedora deverá custear as 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, em conformidade com o manual do fabricante. Os serviços de manutenção, sempre que possível, deverão ser realizadas nas oficinas das concessionárias do fabricante e/ou implementador. Nesse contexto, a contratada deverá conduzir ou transportar os bens até a concessionária mais próxima, sob suas expensas. Contudo, considerando que muitos municípios dependem de deslocamento fluvial e oneroso, a contratada, a seu critério, poderá custear o deslocamento dos mecânicos até o local onde se encontram os bens contratados, possibilitando que a manutenção seja realizada dentro dos padrões exigidos pelo fabricante. Desta "forma, será assegurada a manutenção da garantia técnica e o aumento da vida útil do bem."

7.7. As especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos são as constantes no Anexo I - Especificações Técnicas.

7.8. A Contratada fornecerá a Contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia digital, na língua portuguesa, acompanhando o veículo, observando-se especificações abaixo:

7.8.1. Manual de Garantia;

7.8.2. Manual de Reparação (ou manutenção) do Veículo;

7.8.3. Lista da rede de concessionárias autorizadas; e

7.8.4. Prazo de Entrega Técnica:

7.8.4.1. A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, concessionária ou representante qualificado e autorizado, na capital do estado do município contratante, como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) mecânico. Ao final da entrega técnica deverá ser expedido um diploma em nome dos participantes; e

7.8.4.2. O prazo para a Entrega Técnica é de até 02 (dois) dias após o recebimento do veículo, devendo ser agendada pela Contratada com o responsável pelo recebimento.

7.9. Todos os veículos deverão conter identificação visual de ativos adquiridos mediante identificação da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR. Essa identificação dar-se-á por meio de adesivos colados nas laterais dos mesmos, conforme o padrão e dimensões demonstrados no **Anexo II - Modelo de Identificação Visual dos Veículos** deste Termo de Referência.

7.10. Quando o objeto se tratar de motocicleta o adesivo com a identificação visual poderá ser reduzido para aproximadamente 25% do tamanho proposto no item anterior.

7.11. Todos os ativos adquiridos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).



8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

12 - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. De acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, **fica a critério da autoridade competente**, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, a exigência da prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, sendo este um **ato discricionário do Gestor e por se tratar de materiais de pronta entrega**, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e o pagamento somente ser realizado após o recebimento definitivo do objeto, fica a garantia contratual da execução dispensada.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **90 (noventa) dias, conforme inciso II do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de



especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor contratado**, até o limite de 5 (cinco) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o **valor contratado**, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar **com o Ministério da Defesa e com suas unidades administrativas**, por até 02 (dois) anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.5. As sanções previstas nos **subitens 15.2.1., 15.2.5., 15.2.6. e 15.4.**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo total desta aquisição possui o valor estimado de **R\$ 1.197.073,00 (hum milhão, cento e noventa e sete, setenta e três reais)**.

16.2. O sigilo do valor da aquisição até a conclusão da licitação (inciso VI do art. 7º IN 40/2020), não se faz necessário uma vez que a divulgação dos valores estimados podem auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

17 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Anexo I - Especificações Técnicas; e

Anexo II - Modelo de Identificação Visual dos Veículos.

Caracará/RR, 16 de novembro de 2021.



EDILSON MAXIMO DA ROCHA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG
Portaria nº 011/2021

De acordo:

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria de nº 007/2021

Aprovo o presente TR, de acordo com o Inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita de Caracaraí – RR
Ordenadora de Despesas

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Caminhão a diesel com carroceria basculante de 6m ³ , tração 4x2

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro, equipado com carroceria basculante;
- Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior;
- PBT igual ou superior a 16.0000 Kg;
- Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 185CV;
- Distância entre eixos de aproximadamente 3.600mm, compatível para implemento de carroceria basculante de 6m³.
- Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo;
- Pintura na cor BRANCA; e

2. DIVERSOS

- Ar-condicionado original de fábrica;
- Retrovisores externos elétricos;
- Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave;
- Travas elétricas das portas com acionamento na chave;
- Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros;
- Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica;



- g. Protetor de cárter;
- h. Jogo de tapete de borracha; e
- i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo).

3. CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA BASCULANTE

- a. Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 mm, fundo com espessura de 5 mm, tampa traseira com travamento e abertura através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxeira;
- b. Capacidade da caçamba de 6m³;
- c. Sistema hidráulico com 1 (um) cilindro hidráulico de 7 polegadas com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 bar;
- d. Tampa traseira tipo porteira;
- e. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas;
- f. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada;
- g. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com para barro de borracha;
- h. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga;
- i. Possuir caixa plástica de ferramentas com chave;
- j. Possuir ganchos para amarração e ancoragem da carga;
- k. A pintura deverá ser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca em P.U.
- l. Produto similar ao Volkswagen Constellation 17.190, equipada com implemento similar ao Basculante modelo América de 6m³ da Facchini.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
02	Caminhão a diesel com carroceria baú metálico carga seca, tração 4x2

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a. Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro, equipado com carroceria carga seca;
- b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior;
- c. PBT igual ou superior a 8.0000 Kg;
- d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 170CV;
- e. Distância entre eixos, compatível para implemento de carroceria baú carga seca de 5,20m;
- f. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo;
- g. Pintura na cor BRANCA; e

2. DIVERSOS

- a. Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante, mantendo-se as condições de garantias do fabricante;
- b. Retrovisores externos elétricos ou instalado por empresa homologada pelo fabricante, mantendo-se as condições de garantias do fabricante;
- c. Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave ou instalado por empresa homologada pelo fabricante, mantendo-se as condições de garantias do fabricante;
- d. Travas elétricas das portas com acionamento na chave ou instalado por empresa homologada pelo fabricante, mantendo-se as condições de garantias do fabricante;



- e. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros;
- f. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica;
- g. Protetor de cárter;
- h. Jogo de tapete de borracha; e
- i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo).

3. CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA BAÚ

- a. Implemento novo e de primeiro uso para transporte de carga seca;
- b. Dimensões: comprimento de 5,20m versus 2,20m de largura versus 2,40m de altura;
- c. Teto Construído em perfis de aço galvanizados arqueados, revestimento em chapa de alumínio lisa rebitada nas emendas das chapas;
- d. Estrutura fabricada com longarinas aço com perfil U, travessas também em aço com perfil U, com mãos francesas ligadas as longarinas através de solda tipo *Mig*. Viga lateral fechando o quadro com as travessas embutidas na viga. Todos os aços deverão possuir qualidade mínima SAE 1020;
- e. Caixa de carga construída com as seguintes premissas:
 - 1) Laterais e frontal construída em perfis de aço galvanizado, tipo ômega. Revestimento externo em chapa de alumínio Corrugado Natural rebitada sobre os perfis;
 - 2) Perfis Internos (ômega e ripa) confeccionados em aço galvanizado, que assegure durabilidade e proteção contra oxidação. Frontal em chapa de alumínio corrugado;
 - 3) Quadro traseiro tubular tipo "paleteiro", construído as colunas em tubo retangular e a pingadeira em perfis de aço estrutural, perfil inferior em tubo retangular, revestimento externo em chapa de alumínio liso branco, com trincos externos;
- f. Revestimento Interno com ripamento galvanizado, com 01 vergalhão por lateral para amarração de carga e com rodapé de 300mm;
- g. Assoalho em piso chapa xadrez de 1/8 polegadas;
- h. Base confeccionada em aço com longarinas e travessas em perfil U;
- i. 02 portas traseiras e 01 na lateral, confeccionadas em alumínio e de abertura total. Contorno com perfil de borracha de vedação. Trancas das portas com varões embutidos;
- j. Para-lamas em chapa de aço com para-barros de borracha;
- k. Caixa para ferramentas injetada com trinco e chaves;
- l. Iluminação interna em LED compatível com o tamanho da carroceria;
- m. Instalações elétricas com fiação clipada e lâmpadas 100% LED;
- n. Iluminação interna em LED compatível com o tamanho da carroceria;
- o. Pintura com aplicação de fundo anticorrosivo, mais dupla demão esmalte sintético secagem rápida na cor branca; e
- p. Produto similar ao Hyundai HD 80, equipado com implemento similar ao Furgão Carga Seca da M Truck Service.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
03	Motocicleta para uso em todo terreno

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a. Classificação: Veículo novo, zero quilômetro, tipo *trail* ou todo terreno;
 - b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior;
 - c. Motor: bicomcombustível (gasolina/etanol), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica;
 - d. Cilindrada mínima de 140CC;
 - e. Potência Máxima, mínimo de 12,0CV (gasolina/etanol);
 - f. Transmissão de 5 velocidades;
- Sistema de ignição eletrônico ou elétrico;



- g. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo

2. DIVERSOS

- a. Deverá acompanhar a motocicleta todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor;
- b. Chassi de aço similar ao tipo berço semi-duplo;
- c. Suspensão dianteira tipo garfo telescópico com curso de aproximadamente 180 mm;
- d. Freio dianteiro com disco simples ventilado com diâmetro mínimo de 230mm;
- e. Freio traseiro a tambor ou disco ventilado;
- f. Pintura na cor BRANCA, e
- g. Produto similar a Moto Crosser 160 S ABS da Yamaha.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
04	Veículo administrativo para 05 passageiros, bicomcombustível, tipo <i>hatch</i> compacto

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a. Classificação: Veículo novo *hatch* compacto, zero quilômetro, para transporte de pessoal;
- b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior;
- c. Capacidade de transporte de 4 passageiros e 1 motorista;
- d. Motor: Gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 70CV;
- e. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo;
- f. Direção hidráulica ou elétrica; e
- g. Pintura na cor BRANCA.

2. DIVERSOS

- a. Ar-condicionado original de fábrica;
- b. Vidros elétricos nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave e sistema ante esmagamento;
- c. Travas elétricas das portas com acionamento na chave;
- d. Desembaçador no vidro traseiro;
- e. Sistema de alarme de fábrica;
- f. Protetor de cárter;
- g. Jogo de tapete;
- h. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica;
- i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); e
- j. Produto similar ao Fiat Uno Attractive.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
05	Veículo utilitário a diesel tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo picape CD, zero quilômetro;
- b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior;
- c. Capacidade de transporte:
 - 1) Pessoal: 4 passageiros e 1 motorista; e
 - 2) Carga: Mínima de 1000 Kg.
- d. Motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV;
- e. Tração 4x4, permanente ou não;



- f. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo;
- g. Direção hidráulica ou elétrica; e
- h. Pintura na cor BRANCA.

2. DIVERSOS

- a. Ar-condicionado original de fábrica;
- b. Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros;
- c. Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba;
- d. Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- e. Travas elétricas das portas com acionamento na chave;
- f. Protetor de cárter;
- g. Jogo de tapete;
- h. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante, mantendo-se as condições de garantias do fabricante;
- i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, triângulo e macaco hidráulico ou mecânico); e
- j. Produto similar a picape L200 Triton Sport GL da Mitsubishi.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
06	Veículo utilitário, bicomustível tipo picape cabine simples (CS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo picape CS para transportar carga, zero quilômetro;
- b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior;
- c. Capacidade de transporte:
 - 1) Pessoal: 1 passageiro e 1 motorista; e
 - 2) Carga: Mínima de 650 Kg.
- d. Motor: Gasolina ou bicomustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 80CV;
- e. Pneus e rodas original de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo;
- f. Direção hidráulica ou elétrica; e
- g. Pintura na cor BRANCA.

2. DIVERSOS

- a. Ar-condicionado original de fábrica;
- b. Vidros elétricos nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave e sistema ante esmagamento;
- c. Travas elétricas das portas com acionamento na chave;
- d. Desembaçador no vidro traseiro;
- e. Sistema de alarme de fábrica;
- f. Protetor de cárter;
- g. Jogo de tapete;
- h. Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba;
- i. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica;
- j. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); e
- k. Produto similar a picape Saveiro Robust da Volkswagen.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE (...)
LOCAL: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: (...).
DATA: (...)
HORA: (...) Hs

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição: CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE – CAÇAMBA Descrição Complementar: Caminhão com motor diesel, PBT de 14.000Kg, potência do motor mínima de 180CV, carroceria tipo basculante de 6,00m. Nova e de primeiro uso.		UN	01		
2	Descrição: CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ Descrição Complementar: Caminhão com motor diesel, PBT de 8.000Kg, potência do motor mínima de 170CV, equipado com carroceria tipo baú nova e de primeiro uso para transporte de carga seca. Nova e de primeiro uso.		UN	01		
3	Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO – MOTOCICLETA Descrição Complementar: Motocicleta para uso em todo terreno, com motor de potência mínima de 140CC, partida elétrica e injeção eletrônica. Nova e de primeiro uso.		UN	04		
4	Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO		UN	01		



	Descrição Complementar: Veículo administrativo para 5 passageiros, tipo hatch, com potência mínima de 70CV. Nova e de primeiro uso.					
5	Descrição: VEÍCULO PICK-UP Descrição Complementar: Veículo utilitário picape cabine dupla 4x4, com motor à diesel e potência mínima de 160 CV. Nova e de primeiro uso.		UN	02		
6	Descrição: VEÍCULO PICK-UP Descrição Complementar: Veículo utilitário picape cabine simples, com motor bicom bustível (gasolina/etanol) e potência mínima de 80 CV. Nova e de primeiro uso		UN	01		
TOTAL						R\$

Observação:

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

_____(RR), _____ de _____ de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as Empresas abaixo discriminadas, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 090/2021**, em consequência do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021-SRP** para Registro de Preços, homologado em _____, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, **RESOLVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA, CAMINHÃO TOCO BAÚ, VEÍCULOS UTILITÁRIOS ADMINISTRATIVO TIPO PASSEIO E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR LOTE**:

1 – EMPRESA 01 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o nº [N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora dos ITENS NºS. (XX).**

2 - EMPRESA 02 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o nº [N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora dos ITENS NºS. (XX).**

CLAUSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA, CAMINHÃO TOCO BAÚ, VEÍCULOS UTILITÁRIOS ADMINISTRATIVO TIPO PASSEIO E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITE M	ESPECIFICAÇÕES/SER VIÇOS	MARC A	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	EMPRESA VENCEDOR A
1							
2							
3							
4							
5							



TOTAL GERAL	
-------------	--

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.3. Nos valores registrados já estão incluídos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) serviços(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracaraí.

2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ARP terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até 25% (**vinete e cinco por cento**).

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na Rua Pedro Pastor nº. 41 - Centro, com os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato,



assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II)** manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V)** substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- VI)** prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII)** arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VIII)** fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX)** fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- X)** prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- XI)** responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XII)** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
- XIII)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIV)** atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XV)** **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
- XVI)** no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.

IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações contratada(s).

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.



8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Solicitante**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021 -CPL/PMC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090/2021-PMC**.

9.3. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. xxx/2021**.

9.5. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXX/RR, xx de xxxx de 2021.

.....
NOME DO PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal de XXXX/RR

.....
SEC MUNIC DE _____

PRESTADOR(ES):

.....
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxxx

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxxx

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/... , QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua



_____, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) a _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº _____/20. , por Sistema de Registro de Preços nº _____/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de veículos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20. , na classificação abaixo:

4.1.1. Fonte:

4.1.2. Programa de Trabalho:



4.1.3. Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDACÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. **E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.**

XXXX/RR, xx de xxxx de 2021.

.....
NOME DO PREFEITO(A)
Prefeito(a) Municipal de XXXX/RR

.....
SEC MUNIC DE _____

PRESTADOR(ES):

.....
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
Nome da Empresa
CNPJ:

TESTEMUNHAS:



.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx